

Edital de Reabertura em Segunda Convocação para Assembleia Geral de Titulares das Debêntures ("Debenturistas") emitidas através do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia adicional fidejussória, em até 2 (duas) séries, para distribuição pública, sob o rito de Registro Automático de Distribuição, da Raízen S.A. ("Emissão" e "Escritura de Emissão").

Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários ("Agente Fiduciário"), na qualidade de representante dos Debenturistas, vem, pelo presente, convocar os Debenturistas para se reunirem em reabertura da assembleia geral de Debenturistas, a ser realizada, no dia 03/06/2026, às 12h ("AGD de reabertura"), de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma eletrônica *Microsoft Teams*, com links de acesso a serem encaminhados pelo Agente Fiduciário aos Debenturistas Habilitados conforme definidos nos editais de segunda convocação publicados no jornal "Diário Comercial" em versão impressa e digital, nas edições de 14, 15 e 16 de abril de 2026 ("Editais de 2ª Convocação") e nos termos da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("Lei S.A."), e Resolução da Comissão de Valores Mobiliários nº 81, de 29/03/2022, conforme aditada ("RCVM 81"), conforme deliberado na assembleia geral da Emissão ocorrida em 02/06/2026, às 14h, para examinar e deliberar as matérias constantes da Ordem do Dia dos Editais da 2ª Convocação, sendo certo que por se tratar de AGD de reabertura, somente os itens (4) e (6) estarão abertos para deliberação.

Informações Gerais: Informações adicionais sobre a AGD de reabertura e as matérias constantes da Ordem do Dia podem ser obtidas junto ao Agente Fiduciário (por meio do endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br). A AGD de reabertura será realizada através do sistema eletrônico *Microsoft Teams*, com link individual de acesso a ser disponibilizado pelo Agente Fiduciário, via correio eletrônico (e-mail), àqueles Debenturistas que enviarem os documentos de habilitação, para o endereço eletrônico contencioso@pentagonotrustee.com.br, preferencialmente, até 2 (dois) dias antes da data de realização da AGD de reabertura, observado o disposto no artigo 72, parágrafo 1º da RCVM 81. Ressalta-se que os Debenturistas Habilitados poderão participar da AGD de reabertura ainda que não realizem o depósito prévio referido acima, bastando a apresentação de documentos, por meio do e-mail informado acima, até o horário de abertura da AGD, não sendo admitida a habilitação após o início da AGD. Os convites individuais, com o link de acesso à plataforma digital, para admissão e participação na AGD de reabertura serão remetidos aos endereços de e-mail que enviarem a solicitação de participação e os documentos na forma referida acima (sendo remetido apenas um convite individual por Debenturista). Somente serão admitidos, pelos convites individuais, os Debenturistas Habilitados e seus representantes ou procuradores (nos termos da Lei das Sociedades por Ações). Caso determinado Debenturista não receba o convite individual para participação na AGD de reabertura com até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD de reabertura, deverá entrar em contato com o Agente Fiduciário pelo e-mail contencioso@pentagonotrustee.com.br, com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência em relação ao horário de início da AGD de reabertura para que seja prestado o suporte adequado e, conforme o caso, o acesso do Debenturista Habilitado seja liberado mediante o envio de novo convite. **Não** será permitido o voto à distância pelos Debenturistas, nos termos do artigo 71, inciso I da RCVM 81. O Agente Fiduciário não se responsabilizará por eventuais falhas de conexão ou problemas operacionais de acesso ou equipamentos dos Debenturistas. **Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.**